



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 243/2024

EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO UNIPAMPA Nº 02/2024

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura do Edital de inscrição para participação no Programa de Gestão e Desempenho para servidores(as) efetivos(as) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, nos termos da Portaria GR/UNIPAMPA nº 1.711, de 30 de setembro de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital estabelece os procedimentos gerais, as orientações e os critérios para a seleção de servidores(as) em exercício na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPI) com a finalidade de participação no Programa de Gestão e Desempenho (PGD), conforme normatização prevista na Portaria GR/UNIPAMPA nº 1.711, de 30 de setembro de 2022 (Portaria nº 1.711/2022).

1.2. A seleção pública será regida por este Edital, promovida pela Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) e executada pela PROPPI.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Considera-se teletrabalho a modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada de trabalho regular pelo(a) participante é realizada fora das dependências físicas da Instituição, em regime de execução parcial ou integral, de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que sejam suscetíveis de controle e que tenham metas, prazos e entregas previamente estipulados e que não comprometam o desenvolvimento das atividades internas da Universidade, dispensado do controle de frequência nos termos da Portaria nº 1.711/2022.

2.2. Regime de execução do teletrabalho:

2.2.1. O regime de execução integral corresponde às atividades totalmente executadas pelo(a) servidor(a) fora das dependências físicas da Instituição, durante o período apontado no Plano de Trabalho, sendo avaliado pelas entregas e pelo atingimento das metas, dentro dos prazos estabelecidos, dispensado do controle de frequência.

2.2.2. O regime de execução parcial corresponde às atividades parcialmente executadas pelo(a) servidor(a) fora das dependências físicas da Instituição, com indicação expressa dos dias em que o(a) servidor(a) deve comparecer nas dependências físicas para o cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, sendo avaliado(a) pelas entregas e pelo atingimento das metas, dentro dos prazos estabelecidos, quando em teletrabalho, e por controle de frequência nos dias previstos para comparecimento nas dependências físicas da Instituição.

2.2.3. Para o regime de execução parcial, o tempo mínimo de desempenho das atividades, de maneira presencial, será de 20% (vinte por cento) da carga horária mensal do(a) servidor(a) da PROPPI, distribuída conforme o Plano de Trabalho compactuado e aprovado pela chefia imediata.

2.3. A definição das atividades que podem ser enquadradas no PGD, o período de execução de cada atividade, o regime de execução (parcial ou integral) e a consequente abertura dessas vagas no programa, foram encaminhadas pela PROPPI para análise e aprovação da Comissão Permanente designada para acompanhar e avaliar a implementação do PGD, não se configurando opção do(a) servidor(a) isoladamente ou de sua chefia imediata.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PGD

3.1. Poderá participar do PGD o(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) em educação ocupante (TAE) de cargo efetivo, o(a) servidor(a) público(a) externo ocupante de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração e os(as) contratados(as) temporários regidos pela Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 (Lei nº 8.745/1993), que esteja em exercício no setor para o qual existam vagas disponibilizadas no presente Edital e desenvolva atividades conforme as faixas de complexidade descritas no Anexo II e que:

3.1.1. Possam ser adequadamente executadas de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos.

3.1.2. Cuja natureza demande maior esforço individual e menor interação presencial com outros agentes.

3.1.3. Cuja natureza de complexidade exige elevado grau de concentração.

3.1.4. Cuja natureza seja de baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

3.1.5. Cujas natureza resulte de trabalho coletivo recorrente, considerando a multicampia, envolvendo participantes de diversas Unidades.

4. OS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.1. O(A) servidor(a) deverá possuir, pelo menos, os seguintes conhecimentos técnicos para o desenvolvimento das atividades na modalidade do teletrabalho:

4.1.1. Conhecimento para utilização de computador, notebook ou similares.

4.1.2. Conhecimentos para a “navegação” na rede internet.

4.1.3. Conhecimento para atendimento ao público interno e externo via telefone, e-mail, chat, vídeo chamada (live) e/ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz.

4.1.4. Possuir habilidade para utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e demais sistemas institucionais relacionados à área de atuação.

4.1.5. Utilizar outras ferramentas tecnológicas necessárias para o desenvolvimento das atividades do setor.

4.1.6. Conhecimento inerente à realização das atividades desenvolvidas no setor de lotação.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser realizada por meio do Sistema Informatizado do PGD (SISGP).

5.2. O período de inscrição será de acordo com o item 14 (Cronograma) deste edital.

5.3. A validade do período de desenvolvimento do PGD na PROPLI compreende o período de 01/06/2024 a 31/05/2025.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Serão selecionados os(as) servidores(as) inscritos(as) dentro do número de vagas de cada setor conforme a previsão do item 9.2 deste Edital.

6.2. Caso haja mais de um(a) servidor(a) inscrito(a) apto(a) a ocupar cada vaga, considerando as atividades já desempenhadas pelo(a) servidor(a), serão observados os seguintes critérios na priorização dos(as) servidores(as) participantes:

6.2.1. Portadores de deficiência com jornada reduzida, nos termos do §2º do art. 98 da Lei Federal nº 8.112, 11 de dezembro de 1990 (Lei nº 8.112/1990).

6.2.2. Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação, conforme a legislação vigente.

6.2.3. Que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência, nos termos do §3º do art. 98 da Lei nº 8.112/1990.

6.2.4. Com dependentes econômicos que constem do assentamento funcional com idade até 6 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

6.2.5. Com horário especial nos termos do artigo 98 da Lei nº 8.112/1990.

6.2.6. Que atuem em setores vinculados às áreas-meio da Instituição.

6.2.7. Com maior tempo de exercício na Instituição.

6.3. A seleção ocorrerá através do SISGP.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado da seleção será divulgado por Portaria emitida pelo dirigente máximo da Instituição ou pessoa delegada para emitir o referido instrumento na data prevista no cronograma deste Edital.

8. DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) SERVIDORES(AS)

8.1. O(A) servidor(a) candidato(a) selecionado(a), para participar do PGD, assinará o Termo de Ciência e Responsabilidade relativo ao Plano de Trabalho aprovado, que será registrado pela Unidade com o aceite do(a) servidor(a) em sistema informatizado.

8.2. A participação do(a) servidor(a) no PGD não exige o(a) mesmo(a) do cumprimento dos deveres estatutários e impõe à chefia imediata aferir o cumprimento das metas estabelecidas, avaliar a qualidade das entregas e avaliar os(as) participantes do programa em cada Plano de Trabalho.

8.3. O(A) participante do PGD comunicará à sua chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e dos prazos ou possível redistribuição das atividades constantes do seu Plano de Trabalho.

8.4. A chefia imediata poderá redefinir as metas do(a) participante por necessidade do serviço.

8.5. O(A) participante do PGD deve:

8.5.1. Atender às convocações para comparecimento à Unidade sempre que sua presença física for necessária e houver interesse da Administração Pública, mediante convocação e desde que devidamente justificado pela chefia imediata, observando prazo de antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

8.5.1.1. Fica pré-definido que, semestralmente, deverá ocorrer conforme demanda, convocação para participação em reunião presencial de equipe com foco na troca de informações, avaliação das atividades, capacitação e desenvolvimento dos(as) integrantes da PROPI, respeitados o caput do subitem 8.5.1. deste Edital.

8.5.2. O(A) servidor(a) deverá informar e manter atualizado número de telefone fixo e/ou móvel, de livre divulgação tanto dentro do órgão ou da entidade quanto para o público externo que necessitar contatá-lo.

8.5.3. Permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento do órgão ou da Unidade.

8.5.4. Os meios e os tempos de comunicação obrigatórios para o(a) servidor(a) participar e desenvolver suas atividades durante o PGD são:

Prioridade do tempo de resposta	Hora máxima para o tempo de resposta	Meio de comunicação
Baixa urgência	6 (seis) Horas	E-mail institucional
Média urgência	2 (duas) Horas	Google Chat
Urgente	30 (trinta) minutos	WhatsApp, somente para uso interno
Alta urgência	Na hora, resposta imediata	Telefonia, VoIP

8.5.5. Manter a chefia imediata informada, de forma periódica, e sempre que demandado(a), por meio de mensagem de correio eletrônico institucional ou outra forma de comunicação previamente acordada, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventuais dificuldades, dúvidas ou informações que possam atrasar ou prejudicar o andamento das atividades.

8.5.6. Zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas e externas de segurança da informação.

8.5.7. Observar os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante Termo de Recebimento e Responsabilidade, quando da necessidade de retirar processos e demais documentos das dependências da Universidade, para a realização das suas atividades.

8.5.8. As responsabilidades previstas na Portaria GR/UNIPAMPA nº1.711/2022, transcritas neste Edital, serão firmadas em Termo de Ciência e Responsabilidade, assinado pelo(a) servidor(a) através do SISGP.

8.6. O(A) servidor(a) que for selecionado(a) para desenvolver as atividades na modalidade de teletrabalho, no regime de execução integral, deverá concluir as compensações de carga horária antes do início da sua participação no PGD.

8.7. Fica vedada aos(as) participantes do PGD a adesão ao banco de horas caso o mesmo seja instituído na Universidade.

8.8. Verificada a existência de banco de horas, o(a) servidor(a) deverá usufruir as horas computadas como excedentes antes do início da participação no PGD.

8.9. Caso haja estagiários(as), estes(as) deverão ser acompanhados(as) por, pelo menos, um(a) servidor(a) do setor, visto que eles(as) não podem cumprir suas atividades sem supervisão.

8.10. É de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) participante manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando o regime de execução do PGD for na modalidade teletrabalho.

9. DA TABELA DE ATIVIDADES E DAS VAGAS

9.1. A Tabela de Atividades constará como Anexo I deste Edital, disponível no processo SEI 23100.021404/2022-28, documento nº 1317657.

9.2. Distribuição das vagas e regime de execução.

Código	Setor	Vagas Regime Integral	Vagas Regime Parcial	Percentual de Carga Horária Semanal Presencial
GAB - PROPI	Gabinete da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	01 (uma)	-	-

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado da seleção será divulgado dentro do SISGP pela chefia imediata ao selecionar os(as) candidatos(as) que participarão do programa.

11. DO PLANO DE TRABALHO E DAS METAS DE DESEMPENHO

11.1. Para estruturação e pactuação do Plano de Trabalho será utilizado o SISGP.

11.2. Compete à chefia imediata do(a) servidor(a) estipular, aferir, monitorar e avaliar o cumprimento das metas e resultados pactuados, com a ciência do(a) servidor(a), no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade, através do SISGP.

11.2.1. Tanto na pactuação das metas e dos resultados, bem como na avaliação da complexidade dos mesmos, a chefia imediata deverá estimular e computar as atividades conexas de articulação, treinamento, representação, participação em eventos e similares pelo(a) servidor(a).

11.3. A aceitação do Plano de Trabalho é de inteira responsabilidade da chefia imediata e do(a) servidor(a) participante, no que tange às tarefas e às atividades acordadas entre ambos para serem realizadas remotamente.

11.4. O Plano de Trabalho terá a aferição mensal das entregas de cada participante, mediante análise fundamentada da chefia imediata, em até 40 (quarenta) dias, a contar do último dia do mês pactuado para entrega, quanto ao atingimento ou não das metas estipuladas.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) POR DESEMPENHO

12.1. São critérios para o desligamento do(a) servidor(a) do programa:

12.1.1. Se o(a) servidor(a) se nega a pactuar tarefas continuamente;

12.1.2. Se o(a) servidor(a) não realizar o mínimo de 80% (oitenta por cento) das entregas pactuadas ao longo do período de adesão da PROPPi ao PGD previsto no Item 5.3 deste Edital e nos termos do art. 21 da Portaria nº 1.711/2022, considerando a avaliação da justificativa.

12.1.3. Se o(a) servidor(a) não atender o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos chamados solicitados ao longo do período de adesão da PROPPi ao PGD previsto no Item 5.3 deste Edital, considerando a avaliação da justificativa.

12.1.4. Quando a comunicação com o(a) servidor(a) não for efetiva: o não comparecimento em reuniões virtuais sejam periódicas ou não; o não funcionamento de algumas tecnologias listadas a priori neste Edital de seleção e na tabela de atividades para constituição dos Planos de Trabalho, ou seja, não comparecimento nas convocações para reuniões virtuais ou o não comparecimento nas atividades presenciais previstas no Plano de Trabalho caracteriza descumprimento do Termo de Ciência e Responsabilidade, desde que não justificada, cabendo a chefia imediata a responsabilidade por esta análise.

12.1.5. Para o cumprimento do subitem 12.1.4. e 8.5.4., a PROPPi poderá entrar em contato a fim de testar a comunicação para fins de orientação prévia do(a) servidor(a).

13. DO DESLIGAMENTO DO PGD

13.1 O(A) servidor(a) participante do PGD poderá ser desligado(a) do programa nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Se for excluído(a) da modalidade teletrabalho ou do PGD conforme o item 12 deste Edital.

13.1.2. Se o PGD for suspenso ou revogado.

13.1.3. Se por vontade própria retornar ao trabalho presencial, independentemente do interesse da Administração, a qualquer momento.

13.1.4. A exclusão também se dará, por escrito, aos motivos baseados na necessidade do serviço, nos termos do §1º, art. 23 da Portaria nº 1.170/2022.

13.2. Caberá recurso, quando do desligamento do(a) servidor(a) por desempenho, a Comissão Permanente Gestora do Programa de Gestão (COMPGD).

14. DO CRONOGRAMA

14.1. As etapas do Edital estão apresentadas a seguir:

ETAPAS	PERÍODOS
Publicação do Edital.	23/05/2024
Período de candidatura do(a) servidor(a) no sistema.	Até 27/05/2024
Homologação das inscrições e resultado preliminar.	Até 27/05/2024
Interposição de recursos.	até 28/05/2024
Resultado final e resposta aos recursos.	até 29/05/2024

Prazo limite para regularização dos bens patrimoniais.	até 31/05/2024
Habilitação dos(as) servidores(as) selecionados pela Chefia Imediata no Sistema.	até 29/05/2024
Início do desenvolvimento do PGD na PROPPI com a criação e aprovação dos Planos de Trabalhos.	01/06/2024
Prazo máximo, existindo interesse da Administração conforme Item 5.3., para publicação de Portaria de prorrogação do prazo de validade do Edital e do período de execução do teletrabalho na PROPPI.	30/05/2024
Término da Execução do PGD na PROPPI referente a este Edital, caso não haja publicação de Portaria de prorrogação no prazo pré-estabelecido.	31/05/2025

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação na presente seleção importa na aceitação integral do conteúdo deste Edital, bem como, das disposições contidas na Portaria nº 1.711/2022, no Decreto Federal nº 11.072, de 17 de maio de 2022 (Decreto nº 11.072/22) e na Instrução Normativa nº 65 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, de 30 de julho de 2020 (IN nº 65/2020).

15.2. Quando da divulgação deste Edital, todos(as) os(as) servidores(as) vinculados à PROPPI, serão comunicados(as) pela Pró-Reitoria para que possam participar do certame mesmo estando em férias, afastamentos ou em licença.

15.3. Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o(a) servidor(a) poderá entrar em contato com a(o) Interface do PGD da PROPPI, através do endereço eletrônico: <proppi@unipampa.edu.br>.

15.4. A COMPGD tem as atribuições de:

15.4.1. Avaliar e gerenciar o processo de implantação do PGD.

15.4.2. Receber os recursos dos(as) servidores(as) e solicitar os subsídios e as justificativas para a não acolhida do pedido do(a) servidor(a).

15.4.3. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos normativos pelas Unidades autorizadas a implantar o PGD.

15.4.4. Orientar os(as) dirigentes das Unidades Administrativas e as Chefias Imediatas sobre os assuntos relativos ao PGD.

15.4.5. Analisar, em sede de 1ª (primeira) instância, os casos omissos à luz das normativas elencadas no item 12.1 do presente Edital Bagé, 23 de maio de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES

Setor	Atividade	Faixa de Complexidade	Tempo de Execução no Presencial	Tempo de Execução no Teletrabalho	Entregas Esperadas
PROPPI	Atendimento de demandas administrativas	Baixa	100	100	Controle, organização e direcionamento de informações via SEI, e-mail realizados. Demandas de auditorias, ouvidorias, SIC, MPF, TCU respondidas e registradas. Programa de Gestão e desempenho da unidade registrado e atualizado. Atas lavradas, reuniões realizadas e representação da pró-reitoria em eventos efetuada. Mídias sociais atualizadas.
		Baixa	80	80	
		Baixa	60	60	
		Baixa	40	40	
PROPPI	Gerenciamento de relatórios de gestão e programas de desenvolvimento	Alta	40	40	Dados coletados; Informações referentes à PROPPI registradas no ForPDI; Relatório de gestão realizado.
		Alta	32	32	
		Alta	24	24	
		Alta	16	16	

PROPI	Solicitação de deslocamentos	Média	20	20	Registros efetuados via processos SEI, SCDP e sistema GURI referente a viagens dos integrantes da pró-reitoria.
		Média	16	16	
		Média	8	8	
PROPI	Gestão e inventariação patrimonial e de bens da PROPI	Baixa	40	40	Controle físico e registro através do Sistema GURI e de Processo Administrativo no SEI patrimonial realizado.
		Baixa	32	32	
		Baixa	24	24	
PROPI	Participação em grupos de trabalho, comitês e comissões	Média	40	40	Demandas de grupo de trabalho, comissões e comitês atendidas; Portarias desenvolvidas em grupos de trabalho, comitês e comissões realizadas; Reuniões realizadas.
		Média	32	32	
		Média	24	24	
		Média	16	16	
		Média	8	8	
PROPI	Gestão de pessoal - Interface	Baixa	32	32	Registros de frequência, férias, afastamentos, licenças, planos de trabalho e substituição de chefia registrados.
		Baixa	24	24	
		Baixa	16	16	
		Baixa	8	8	



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 23/05/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1448897** e o código CRC **014E4B53**.